

PORTARIA Nº 095/2025 DE 31 DE OUTUBRO 2025

“Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor.”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

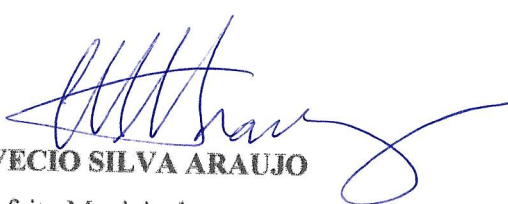
Art.1º Interromper a pedido do servidor Sr. LUCIANO ANTONIO GONZAGA, inscrito no CPF nº 084.058.046-09, portador da carteira de Identidade nº 12240931, Matrícula 2930, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 111/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 31 de outubro de 2025.



LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 095/2025 DE 31 DE OUTUBRO 2025

“Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor.”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido do servidor Sr. LUCIANO ANTONIO GONZAGA, inscrito no CPF nº 084.058.046-09, portador da carteira de Identidade nº 12240931, Matrícula 2930, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 111/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 31 de outubro de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FA91BCE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/11/2025. Edição 4142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>